



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 1794, de 08 de outubro de 2013

“Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção a Entidade beneficente que especifica e dá outras providências”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Entidade beneficente, abaixo discriminada:

a) **Associação Hospital Benef. Sagrado Coração de Jesus** **RS 3.200.000,00**


Artigo 2º – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 de outubro de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana